



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 44/2019

PROPONENTE: DEPUTADA MAYARA PINHEIRO

RELATOR: WILKER BARRETO

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo ao professor Kleist Praia Mendonça.

PARECER

I - RELATÓRIO

No dia 25 de junho de 2019, a ilustre Deputada Mayara Pinheiro apresentou o Projeto de Resolução Legislativa de nº. 44/2019, que tem como objetivo conceder a Medalha Ruy Araújo ao professor de Educação Física e Fisiologia Humana, Kleist Praia Mendonça.

A justificativa do referido projeto, assim como o *Curriculum Vitae* do homenageado, encontram-se anexos.

A proposição foi encaminhada à Comissão Especial, conforme Portaria de n. 845/2019, constituída pelos Deputados Alessandra Campêlo, Joana Darc, Fausto Junior, João Luiz e Saullo Vianna, para exame e emissão de parecer, tendo aquela se manifestado favorável à aprovação do projeto de resolução legislativa, consoante Parecer de lavra da Deputada Joana Darc, o qual foi aprovado por unanimidade.

Posteriormente, seguindo o processo legislativo, a proposição, que tramita em regime de urgência, foi incluída em pauta nas reuniões ordinárias, não tendo recebido quaisquer emendas ou substitutivos.

Em seguida, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do disposto no art. 27, inciso I, alínea "a"¹, para emissão de parecer quanto à análise dos aspectos constitucionais, legais e jurídicos deste projeto de resolução.

É o breve relatório. Passo a opinar.

¹ Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação: a) aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Assembleia e de matérias que lhe sejam encaminhadas.



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta da eminente Deputada Mayara Pinheiro, que visa conceder uma das mais expressivas honrarias desta Casa de Leis ao Professor Kleist Praia Mendonça, é altamente meritória, tratando-se de homenagem justa e adequada, em razão do seu desempenho profissional.

De fato, após detida análise do expressivo *Curriculum Vitae* do homenageado, verifica-se que o seu destaque incontestável em prol do esporte no Estado do Amazonas, notadamente, pelas pesquisas no campo da Educação Física e sua atuação pelo Desporto amazonense, com inúmeros trabalhos voltados a fisiologia humana.

Professor graduado em Licenciatura Plena em Educação Física pela Universidade Federal do Amazonas, há 31 (trinta e um) anos, é especializado em Treinamento Desportivo, atualmente é docente da Universidade Federal do Amazonas, possui experiência na área de Educação Física, com ênfase em Fisiologia Humana, Treinamento de Alto Rendimento e anos desportos de Voleibol e Orientação.

Ademais, oportuno salientar que o homenageado possui desenvolve estudos, faz pesquisas e publicações, acerca da área educacional na qual atua, com MENDONÇA, K. p. Fisiologia Humana 2007 (Apostilas). MENDONÇA, K. p Esporte e iniciação esportiva. 2008. (Programa de rádio ou TV/Entrevista), MENDONÇA, k. P. Esporte de Aventura. 2007. (programa de rádio ou TV/Entrevista). MENDONÇA, K. p. Profissões e a Natureza. 2001. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

No tocante à admissibilidade jurídica, a propositura encontra-se devidamente amparada pelo art. 2º, da Resolução Legislativa de n. 110, de 26 de novembro de 1981, que assim dispõe:

“Será concedida anualmente, no dia 04 de novembro, aniversário de nascimento do Dr. Ruy Araújo, à personalidade de destaque no seio cultural, político ou jurídico da sociedade amazonense, independente de raça, credo, sexo e naturalidade”.

Assim sendo, tendo em vista a significativa contribuição do Dr. Alberto Bezerra de Melo, bem como considerando o extenso e profícuo currículo de trabalhos realizados no segmento jurídico, do ponto de vista da admissibilidade jurídica, restaram preenchidos todos os requisitos necessários à concessão da Medalha Ruy Araújo, dispostos na Resolução Legislativa n. 110/1981, estando o projeto em conformidade com os preceitos constitucionais vigentes e com as regras de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar de n. 95, de 26 de fevereiro de 1998.



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação que deve ser observada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Resolução Legislativa n. 44/2019.

É o parecer.

Manaus, 09 de setembro de 2019.


DEPUTADO WILKER BARRETO
Relator